



## **UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

### **PROJETO DE PESQUISA:**

### **“Impunidade de crimes de assassinato em massacres no campo identificados pela CPT (1985-2023)”**

**PROCESSO SELETIVO DE PESQUISADORAS/ES PARA ATUAÇÃO COMO BOLSISTAS NO PROJETO DE PESQUISA REALIZADO NO ÂMBITO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (FD/UNB) EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (MJSP)**

#### **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED SAJU/MJSP Nº 16/2023**

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2018 do Conselho de Administração da UnB, que estabelece normas para pagamento de bolsas e auxílios financeiros pela Fundação Universidade de Brasília, o Coordenador do projeto de pesquisa “Impunidade de crimes de assassinato em massacres no campo identificados pela CPT (1985-2023)” torna pública a seleção de pesquisadoras/es vinculadas/os a qualquer Instituição de Ensino Superior (como docente, técnica/o ou discente pós-graduação), interessadas/os em participar nas atividades de pesquisa entre outubro de 2024 e dezembro de 2025.

#### **1. OBJETO DO EDITAL**

1.1. O presente edital torna público seleção de pesquisadoras/es, preferencialmente nas áreas de Ciências Humanas e Sociais, a abertura de inscrições para o processo seletivo para concessão de bolsas de pesquisa no projeto “Impunidade de crimes de assassinato em massacres no campo identificados pela CPT (1985-2023)”, desenvolvido no âmbito da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília em parceria com Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

1.2. O projeto de pesquisa “Impunidade de crimes de assassinato em massacres no campo identificados pela CPT (1985-2023)”, desenvolvido no âmbito da Faculdade de Direito da UnB em parceria com o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) por meio do Termo de Execução Descentralizada (TED) - SAJU/MJSP Nº 16/2023 é voltado para a realização da pesquisa “Memória dos Massacres no Campo”, sobre a apuração da responsabilidade criminal de mandantes e executores de crimes de assassinato configuradas como “massacres” no campo identificados pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), envolvendo atividades de pesquisa documental, entrevistas,

tabulação de dados, entre outras ações voltadas à produção de informações quantitativas e qualitativas sobre os 57 (cinquenta e sete) massacres contabilizados pela CPT durante o período considerado, organizada em 2 (duas) equipes de pesquisa: equipe de análise de processos e equipe de trabalho de campo.

1.3. Dentre as atividades que serão realizadas pela **equipe de análise de processos** estão: organização e participação em reuniões da equipe do projeto; análise e elaboração de documentos; análise, sistematização e relatoria de casos de massacres no campo; tabulação de dados, preenchimento de formulários e questionários; construção de análises comparativas entre os dados coletados, de caráter quantitativo e qualitativo, utilizando de softwares de análise de dados (Power BI, Atlas.TI e outros); participação e organização de seminários e atividades temáticas; organização e realização de atividades acadêmicas e de mobilização e articulação temática; instrução de procedimentos e interação com órgãos e instituições do sistema de justiça, entre outras; redação do relatório final.

1.4 Dentre as atividades que serão realizadas pelas **equipes de trabalho de campo** estão: organização e participação em reuniões da equipe do projeto; análise e elaboração de documentos; pesquisa e localização de inquéritos policiais e processos criminais em arquivos públicos e particulares; elaboração de ofícios; cópia e digitalização de arquivos; análise, sistematização e relatoria de casos de massacres no campo; tabulação de dados, preenchimento de formulários e questionários; realização de entrevistas com testemunhas e informantes; participação e organização de seminários e atividades temáticas; organização e realização de atividades acadêmicas e de mobilização e articulação temática; instrução de procedimentos e interação com órgãos e instituições do sistema de justiça, entre outras; redação do relatório final.

## **2 – FINALIDADE**

2.1. A finalidade da concessão das bolsas é contribuir para a realização das atividades de pesquisa com duração de outubro de 2024 a dezembro de 2025, que permita a construção de 1 (um) relatório para cada um dos 57 (cinquenta e sete) casos de massacre no campo catalogados pela CPT entre 1985 e 2023, para a produção de dados analíticos e comparativos, de natureza quantitativa, sobre as circunstâncias dos conflitos, dos crimes praticados e da apuração das responsabilidades criminais em inquéritos policiais e processos judiciais, visando assim produzir análises quanto às principais razões da impunidade da maioria dos crimes investigados.

2.2. Poderão participar da seleção docentes, técnicas/os administrativos e discentes de pós-graduação regularmente matriculados/as nos cursos de Mestrado ou Doutorado de qualquer Instituição de Ensino Superior, ou devidamente aprovados em processo seletivo e que estejam somente aguardando o registro no respectivo Programa de Pós-Graduação.

## **3 – DAS BOLSAS**

3.1. Serão destinadas 6 (seis) bolsas de Pós-graduação na equipe do processo, 11 (onze) bolsas de Pós-graduação nas equipes de campo, no valor de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais) por mês, por um período de 15 (quinze) meses, com vigência a partir da homologação do Termo de Responsabilidade, com início previsto para 01/10/2024 e término em 15/12/2025.

Parágrafo único: as bolsas de Pós-Graduação serão no mesmo valor unitário, independente do curso ao qual a/o discente estiver matriculado/a (mestrado ou doutorado).

3.2. No caso de disponibilização de bolsas, por desistência, suspensão ou futuras concessões, até que o presente edital seja revogado, serão chamados os/as candidatos/as aprovados/as conforme a ordem classificatória apurada no presente procedimento para concessão de bolsas.

3.3. A coordenação da pesquisa comunicará às/aos classificados/as a disponibilidade de bolsas por oferta, desistência, suspensão ou futuras concessões.

#### **4 – DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

4.1. Poderão se candidatar discentes regularmente matriculados/as em cursos de pós-graduação de qualquer Instituição de Ensino Superior.

4.2. As candidaturas do presente edital devem cumprir com os seguintes critérios:

- I - Não possuir vínculo familiar com o(a) coordenador(a) do Projeto;
- II - Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para as atividades de pesquisa do Projeto, incluídos planejamento, estudo, avaliação e atividades em geral;
- III - Não receber bolsa de pesquisa ou extensão, ou quaisquer outras remunerações em programas institucionais, a não ser de assistência estudantil;
- IV - Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em eventos, projetos ou programas;
- V - Participar ou ter participado anteriormente de, pelo menos, uma atividade de extensão (evento, projeto, programa ou semana universitária) na Universidade de Brasília ou em outra IES, ou ter realizado estágio na Universidade de Brasília;
- VI - Apresentar o Termo de Compromisso devidamente preenchido, que será encaminhado às/aos candidatas/os aprovadas/os;
- VII - Ter comprovada experiência de pesquisa e de trabalho profissional ou vinculação com movimentos sociais ou comunidades camponesas, de trabalhadoras/es rurais sem terra, quilombolas, povos indígenas ou povos e comunidades tradicionais.

§ 1º – O descumprimento de qualquer das exigências constantes deste edital implicará o imediato cancelamento da bolsa de pesquisa.

§ 2º – A/O bolsista que deixar de cumprir exigências relativas ao edital durante a vigência da bolsa, deverá comunicar imediatamente a Coordenação do Projeto.

§ 3º – Não havendo a comunicação nos termos do parágrafo anterior e havendo ciência da situação por parte da Coordenação do projeto, a bolsa será imediatamente cancelada.

4.3 São critérios desejáveis para a seleção de bolsistas das equipes de campo e de processo, preferencialmente:

- I - Participar ou ter participado de projetos de pesquisa e/ou de extensão junto a movimentos sociais do campo ou comunidades camponesas, de trabalhadoras/es rurais sem terra, quilombolas, povos indígenas ou povos e comunidades tradicionais;
- II – Ter experiência no uso de softwares de análise qualitativa e quantitativa de dados, especialmente Power BI e Atlas.TI;
- III– Ter disponibilidade para realizar reuniões e atividades de expediente em horário comercial.
- IV - Residir próximo a estados em que ocorreram casos de massacre;
- V - Experiência em pesquisa e/ou prática de advocacia popular em massacres no campo.

## **5 – DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições deverão ser feitas entre os dias **30 de agosto a 13 de setembro de 2024, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)**, horário de Brasília, através do envio de correio eletrônico para [pesquisaconflitosnocampo@gmail.com](mailto:pesquisaconflitosnocampo@gmail.com), no qual deverão ser anexados os seguintes arquivos:

- I – Currículo lattes, em formato PDF, com foto, **ou** Currículo vitae com até duas páginas, em PDF, com foto, destacando as principais atividades relacionadas a este edital;
- II – Carta de intenções explicitando o interesse e aptidão para as atividades do projeto, bem como o cumprimento dos requisitos dos itens 4.2 e 4.3, com no máximo 1 (uma) página.

5.2. Ao se inscrever para esta Chamada Pública, a/o candidata/o concorda ter lido todos os itens desta Chamada Pública;

5.3 Os documentos de comprovação do currículo precisam ser entregues depois da eventual aprovação.

Parágrafo único: A verificação de qualquer ocultação ou falsidade de informações das exigências constantes deste item implicará a desclassificação do/a candidato/a do processo seletivo ou no imediato cancelamento do pagamento da bolsa concedida.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1. A seleção será feita a partir das informações coletadas nos documentos enviados pelo/a candidato/a no momento de sua inscrição e considerará, como critérios, o atendimento dos requisitos previstos no item 4 e, ainda, a demonstração de aptidão e interesse sobre o domínio temático do/a candidato/a no campo de atuação do projeto, a sua disponibilidade em realizar as atividades, a sua capacidade de execução das atividades propostas, sua experiência no campo temático e na realização de pesquisas com as ferramentas metodológicas propostas no presente projeto.

6.2. O resultado será informado no site do Programa de Pós-Graduação em Direito da UnB (ppgd.unb.br) até o dia 25 de setembro de 2024 e o resultado final será divulgado até o dia 27 de setembro de 2024. O/a pesquisador/a selecionado/a terá até o dia 30 de setembro de 2024 para encaminhar o termo de compromisso devidamente assinado e demais documentos necessários para a contratação, conforme instruções que serão oportunamente indicadas no e-mail de comunicação do resultado.

## **7. DOS PRAZOS DO PROCESSO SELETIVO**

7.1. As inscrições para o processo seletivo de candidatos/as para concessão de bolsa será de 30/08/2024 a 13/09/2024, observando o horário limite das 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília.

7.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por e-mail, não havendo outra forma de solicitação de inscrição, conforme item 5.1.

7.3. O resultado da classificação será comunicado pelo site do Programa de Pós-Graduação em Direito da UnB (ppgd.unb.br) até o dia 25/09/2024.

7.4. Cabe recurso do resultado da classificação para a Coordenação do projeto, a ser interposto em 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação dos resultados, encaminhado para o mesmo correio eletrônico da inscrição.

7.4 O resultado final será publicado no dia 27/10/2024, no site do Programa de Pós-Graduação em Direito da UnB (ppgd.unb.br).

7.5 O início dos trabalhos está previsto para ocorrer em 05/10/2024.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O/A bolsista selecionado/a deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso de Pesquisador Remunerado, que será oportunamente disponibilizado pela Coordenação do Projeto, no prazo estipulado.

8.2. A/O bolsista selecionado/a que não assinar o Termo de Compromisso até a data indicada será desclassificada/o e substituída/o pelo cadastro de reserva, seguindo a lista de espera.

8.3. É de total responsabilidade do/a candidato/a acompanhar o resultado da seleção.

8.4. As pessoas selecionadas deverão criar vínculo institucional com a Universidade de Brasília. A partir da assinatura do Termo de Compromisso serão integradas ao projeto “Massacres no campo”.

8.5 Os casos excepcionais serão analisados pela Coordenação da pesquisa, a qual esta pode solicitar diligências e informações adicionais às/aos candidatas(as).

Brasília-DF, 30 de agosto de 2024.

**Prof. Dr. Alexandre Bernardino Costa**  
**Coordenador-Geral do Projeto**  
**Faculdade de Direito da Universidade de Brasília - UnB**